

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018– PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº
00176/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 001/2018**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM objetivando ao, objetivando ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda)**, relacionadas no Anexo II A licitação será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 08 de Março de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda)**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas enquadradas no art. 47, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Microempreendedores Individuais - MEI, interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São Fernando/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



c) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado e Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0176/2018
DATA DA ABERTURA: 08 de Março de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0176/2018
DATA DA ABERTURA: 08 de Março de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0176/2018
DATA DA ABERTURA: 08 de Março de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.2 Carta Proposta, com as seguintes especificações:

i) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

j) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

k) Conter a marca dos produtos, para fins de controle de qualidade;

l) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), deverá ser acompanhada de planilha eletrônica EM EXCEL DRIVE (de acordo com o Anexo IX), e transferida através de PEN, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- m) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- n) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- o) Prazo de fornecimento: diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;
- p) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- e) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- g) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- h) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- j) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- k) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa **situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE}$$

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PASSIVO CIRCULANTE

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

c) **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



d) **Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.**

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- c) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, com no máximo 05 (cinco) empresas;
- d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente das do número de licitantes, mencionado na alínea anterior.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.28 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O fornecedor dos produtos** incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor dos produtos** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **fornecedor dos produtos** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer ao **Município de São Fernando/RN** para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O faturamento das despesas será identificado na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e poderá ser para o:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ N.º 12.050.421.0001-06, com sede na Rua Major José Antão, 196 -Centro - São Fernando/RN.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ N° 14.764.653/0001-51, com sede na Rua Cap. José Inácio, n.º 65-C. Centro. São Fernando/RN

14.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a resolução n° 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.6- Em eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN**.

15.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- l) Anexo I – Termo de Referência;
- m) Anexo II - Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- n) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- o) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- p) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- q) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- r) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- s) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- t) Anexo IX - Modelo da Planilha Eletrônica;
- u) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- v) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

São Fernando /RN, 21 de Fevereiro de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018– PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº
00176/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda).**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Administração Pública, com a finalidade de atender todas as Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser novos e lacrados, rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela do anexo II relacionada no final deste, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04, 05, 06 e 07 deste Anexo.

4 - GARANTIA DO PRODUTO

4.1 - Todos os produtos cotados deverão ter garantia pelo prazo de validade, obrigatoriamente exarado nas embalagens, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 860.071,50** (Oitocentos e Sessenta Mil Setenta e Hum Reais e Cinquenta Centavos).

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

6.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

6.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

7 – DA ENTREGA

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº
00176/2018

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS
VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Especificações Mínimas	APRESENT.	Quant	V Unit	V total
1	ABACAXI	UNIDADE	2300	R\$ 2,60	R\$ 5.980,00
2	ABACATE	KG	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
3	ALFACE CRESPA	UN	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
4	ACEROLA	KG	1400	R\$ 5,90	R\$ 8.260,00
5	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
6	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	2200	R\$ 2,90	R\$ 6.360,00
7	ALHO	KG	110	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00
8	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	2400	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
9	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	2700	R\$ 3,00	R\$ 8.100,00
10	ARROZ VERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
11	BANANA PACOVAN	KG	6450	R\$ 3,60	R\$ 23.220,00
12	BANANA MAÇÃ	UN	8000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
13	BATATA DOCE	KG	2100	R\$ 2,60	R\$ 5.460,00
14	BATATA INGLESA	KG	1670	R\$ 3,90	R\$ 6.513,00
15	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
16	BEBIDA LACTEA	LITRO	3700	R\$ 3,20	R\$ 11.840,00
17	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	1800	R\$ 3,20	R\$ 5.760,00
18	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	2800	R\$ 3,60	R\$ 10.080,00
19	BISCOITO SALGADO, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
20	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	1600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	4300	R\$ 3,20	R\$ 13.760,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	2150	R\$ 3,90	R\$ 8.385,00
23	BOLO DE LEITE	KG	950	R\$ 12,00	R\$ 11.400,00
24	BOLO DE MILHO	KG	1300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	1600	R\$ 20,80	R\$ 33.280,00

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



26	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	1140	R\$ 14,00	R\$ 15.960,00
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	650	R\$ 19,00	R\$ 12.350,00
30	CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	650	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00
31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1350	R\$ 12,80	R\$ 17.280,00
32	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	960	R\$ 19,00	R\$ 18.240,00
33	CARNE DE CHARQUE	KG	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
34	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	2860	R\$ 3,20	R\$ 9.152,00
35	CEBOLINHA	UN	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
36	CENOURA	KG	2260	R\$ 3,90	R\$ 8.814,00
37	CHUCHU	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
38	COENTRO	KG	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
39	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	R\$ 5,90	R\$ 649,00
40	COUVE-FLOR	KG	460	R\$ 8,00	R\$ 3.680,00
41	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
42	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1600	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
44	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	850	R\$ 5,90	R\$ 5.015,00
46	FARINHA DE TRIGO,PCT.C./1KG COM FERMENTO	KG	650	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
47	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	650	R\$ 3,60	R\$ 2.340,00
48	FEIJÃO CARIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	1700	R\$ 5,60	R\$ 9.520,00
49	FEIJÃO MACAÇÁ, PCT. C/ 1KG	KG	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
50	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
51	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG	KG	2450	R\$ 11,00	R\$ 26.950,00
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	750	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
53	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	2700	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
54	FRANGO CAIPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	850	R\$ 24,00	R\$ 20.400,00

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



55	FRANGO CONGELADO	KG	1100	R\$ 6,90	R\$ 7.590,00
56	GALINHA CAIPIRA	KG	850	R\$ 24,00	R\$ 20.400,00
57	GOIABA	KG	1450	R\$ 5,90	R\$ 8.555,00
58	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	R\$ 4,60	R\$ 4.140,00
59	JERIMUM	KG	1140	R\$ 2,90	R\$ 3.306,00
60	KATCHUP	UNIDADE	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
61	LARANJA	UNIDADE	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	5500	R\$ 3,20	R\$ 17.600,00
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
65	LIMÃO	KG	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
68	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	2800	R\$ 2,10	R\$ 5.880,00
69	MACAXEIRA	KG	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
70	MANGA ESPADA	KG	1300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
71	MARACUJÁ	KG	2100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
72	MELANCIA	KG	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
73	MELÃO JAPONÊS	KG	2850	R\$ 1,69	R\$ 4.816,50
74	MAMÃO FORMOSA	KG	3900	R\$ 1,40	R\$ 5.460,00
75	MAÇÃ	UNIDADE	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	R\$ 2,60	R\$ 280,00
78	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
79	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
80	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	UNIDADE	1100	R\$ 2,60	R\$ 2.860,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	300	R\$ 5,60	R\$ 1.860,00
82	MAIONESE 200G	UNIDADE	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
83	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
84	MORTADELA BOVINA	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
85	MORTADELA DE FRANGO	KG	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



86	MOSTARDA	UNIDADE	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	1000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
88	NATA INATURA	KG	670	R\$ 12,00	R\$ 8.040,00
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
90	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	1100	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00
91	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
92	PÃO SALGADO, C/50G	KG	1800	R\$ 7,90	R\$ 14.220,00
93	PIMENTÃO	KG	1050	R\$ 5,90	R\$ 6.195,00
94	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	2150	R\$ 8,90	R\$ 19.135,00
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	2110	R\$ 5,20	R\$ 10.972,00
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
98	PRESUNTO MISTO	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
99	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	960	R\$ 22,00	R\$ 21.120,00
100	QUEIJO DE COALHO	KG	750	R\$ 22,00	R\$ 16.500,00
101	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
105	REPOLHO	KG	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
107	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
108	SALSICHA MISTA	KG	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
109	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	750	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
111	TEMPERO MISTO	UNIDADE	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
112	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	700	R\$ 1,69	R\$ 1.183,00

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



113	TOMATE	KG	1950	R\$ 5,00	R\$ 9.750,00
114	UVA VERDE	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
115	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
116	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	GARRAFA	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 860.071,50

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 – PROC. ADMINIST.PMSF/2018N.º
0000X/2018

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com Inscrição Estadual n.º e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n.º ____ (SSP/ ____) e CPF n.º _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º ____/2018**, homologado em ____ de ____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda)**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º ____/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ___, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n.º /2018** reproduzidos abaixo:

Item	Especificações Mínimas	APRESENT.	Quant	V Unit	V total
1	ABACAXI	UNIDADE	2300	-	-
2	ABACATE	KG	500	-	-
3	ALFACE CRESPA	UN	400	-	-
4	ACEROLA	KG	1400	-	-
5	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	1200	-	-
6	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	2200	-	-
7	ALHO	KG	110	-	-
8	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	2400	-	-
9	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	2700	-	-
10	ARROZVERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1800	-	-
11	BANANA PACOVAN	KG	6450	-	-
12	BANANA MAÇÃ	UN	8000	-	-
13	BATATA DOCE	KG	2100	-	-
14	BATATA INGLESA	KG	1670	-	-
15	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	300	-	-
16	BEBIDA LACTEA	LITRO	3700	-	-
17	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	1800	-	-
18	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	2800	-	-
19	BISCOITO SALGADO, EMBAL.	UNIDADE	1000	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	C/ 400G				
20	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	1600	-	-
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	4300	-	-
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	2150	-	-
23	BOLO DE LEITE	KG	950	-	-
24	BOLO DE MILHO	KG	1300	-	-
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	1600	-	-
26	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	600	-	-
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	600	-	-
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	1140	-	-
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	650	-	-
30	CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	650	-	-
31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1350	-	-
32	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	960	-	-
33	CARNE DE CHARQUE	KG	500	-	-
34	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	2860	-	-
35	CEBOLINHA	UN	450	-	-
36	CENOURA	KG	2260	-	-
37	CHUCHU	KG	400	-	-
38	COENTRO	KG	1000	-	-
39	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	-	-
40	COUVE-FLOR	KG	460	-	-
41	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	-	-
42	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1600	-	-
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	600	-	-
44	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	250	-	-
45	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	850	-	-
46	FARINHA DE TRIGO, PCT.C./1KG COM FERMENTO	KG	650	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



47	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	650	-	-
48	FEIJÃO CARIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	1700	-	-
49	FEIJÃO MACAÇÁ, PCT. C/ 1KG	KG	800	-	-
50	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	500	-	-
51	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG	KG	2450	-	-
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	750	-	-
53	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	2700	-	-
54	FRANGO CAIPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	850	-	-
55	FRANGO CONGELADO	KG	1100	-	-
56	GALINHA CAIPIRA	KG	850	-	-
57	GOIABA	KG	1450	-	-
58	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	-	-
59	JERIMUM	KG	1140	-	-
60	KATCHUP	UNIDADE	200	-	-
61	LARANJA	UNIDADE	1000	-	-
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	-	-
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	5500	-	-
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	-	-
65	LIMÃO	KG	400	-	-
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	-	-
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	-	-
68	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	2800	-	-
69	MACAXEIRA	KG	800	-	-
70	MANGA ESPADA	KG	1300	-	-
71	MARACUJÁ	KG	2100	-	-
72	MELANCIA	KG	5000	-	-
73	MELÃO JAPONÊS	KG	2850	-	-
74	MAMÃO FORMOSA	KG	3900	-	-
75	MAÇÃ	UNIDADE	3000	-	-
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	-	-
78	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	900	-	-
79	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	500	-	-
80	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	UNIDADE	1100	-	-
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	300	-	-
82	MAIONESE 200G	UNIDADE	200	-	-
83	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	500	-	-
84	MORTADELA BOVINA	KG	800	-	-
85	MORTADELA DE FRANGO	KG	300	-	-
86	MOSTARDA	UNIDADE	100	-	-
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	1000	-	-
88	NATA INATURA	KG	670	-	-
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	500	-	-
90	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	1100	-	-
91	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	-	-
92	PÃO SALGADO, C/50G	KG	1800	-	-
93	PIMENTÃO	KG	1050	-	-
94	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	2150	-	-
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	2110	-	-
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	-	-
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	250	-	-
98	PRESUNTO MISTO	KG	200	-	-
99	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	960	-	-
100	QUEIJO DE COALHO	KG	750	-	-
101	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	1200	-	-
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	-	-
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	-	-
105	REPOLHO	KG	200	-	-
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	-	-
107	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	200	-	-
108	SALSICHA MISTA	KG	200	-	-
109	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	700	-	-
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	750	-	-
111	TEMPERO MISTO	UNIDADE	200	-	-
112	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	700	-	-
113	TOMATE	KG	1950	-	-
114	UVA VERDE	KG	100	-	-
115	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	200	-	-
116	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	GARRAFA	80	-	-
VALOR TOTAL					-

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e em nome do:

4.3.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ N.º 12.050.421.0001-06, com sede na Rua Major José Antônio, 196 - Centro - São Fernando/RN.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ N.º 14.764.653/0001-51, com sede na Rua Cap. José Inácio, n.º 65-C. Centro. São Fernando/RN

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - **O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n.º /2018**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial n.º ___/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º ___/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial** n.º ____/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018– PROC. ADMINIST.PMSF/2018N.º
0000X/2017

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE SÃO FERNANDO/RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda)**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótima condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos **produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), conforme detalhamento abaixo:

XX

5.2 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

5.3- O pagamento será efetuado de acordo com a resolução n.º 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada., através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo PMSF/RN n.º __**, **PREGÃO PRESENCIAL n.º __/2018**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;
- 9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 9.1.7 – **fornecer os produtos** dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria

PROC/PMSF/RN N.º 0176/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.
São Fernando /RN, ____.

POLION MEDEIROS MAIA

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: